PROCESSO Nº 144/18

PROTOCOLO Nº 14.556.053-5 DATA: 04/04/17

PARECER CEE/CES Nº 44/18 APROVADO EM 12/07/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNIUV)

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, ofertado pelo Uniuv.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

EMENTA: Renovação de Reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado. Parecer favorável com determinações.

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 911/17, de 18/12/17 (fl.403) e Informação Técnica nº 180/17 - CES/Seti (fl. 400 à 402), de 14/12/17, encaminha o expediente protocolado no Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), que solicitou a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, mediante ofício nº 51/17 de 31/03/17 (fl. 03).

A instituição é mantida pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv) e está sediada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória. Foi credenciada pelo Decreto Estadual n.º 7226/06, de 19/09/06, fundamentado no Parecer CEE/PR nº 327/2006, de 30/08/06, que transformou a Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória (Face) em Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv). O recredenciamento foi concedido pelo Decreto Estadual nº 8.700, de 25/01/18, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR, nº 91, de 18/10/17, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 22/09/16 até 21/09/20.

PROCESSO Nº 144/18

O referido Curso foi reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9038/13, de 27/09/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 38/13, pelo prazo de 02 (dois) anos, de 27/09/13 a 27/09/15.

Em 2016, a instituição solicitou a "dilação" do prazo de reconhecimento do curso, sendo atendida pelo Decreto Estadual nº 3285/16, de 08/01/16, com base no Parecer CEE/CES/PR nº 57/15, pelo prazo de 02 (dois) anos, de 27/09/15 a 27/09/17.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) possui as seguintes características: carga horária de 3.700 (três mil e setecentas) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, turno de funcionamento período noturno, regime de matrícula semestral, período de integralização mínimo de 05 (cinco) máximo de 07 (sete) anos.

A instituição apresenta a Matriz Curricular do curso, às folhas 57 e 58, bem como os seus objetivos e perfil profissional do egresso, à folha 57.

O Uniuv apresenta a Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 524), nos seguintes termos:

a.2. Relações Ingressantes/Formados – análise por turma em tempo mínimo de integralização:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)							
Data de Ingresso	Nº de alunos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2006									
2007									
2008									
2009	86				32				
2010	80					29			
2011	75						54		
2012	60							29	
2013	59								27
2014	68								
2015	35								
2016	25								
2017	20								
total									

O curso tem como coordenador o Professor Edwin Cassio Meyer, Graduado em Arquitetura e Urbanismo (2014), pelo Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), e possui regime de trabalho TIDE. (fl. 57 e 264)

O quadro de docentes é constituído de 18 (dezoito) professores, sendo 02 (dois) doutores, 01 (um) mestre, 07 (sete) especialistas e 08 (oito) graduados. Destes, 07 (sete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40h), 05 (cinco) Regime Parcial (RT- entre 38 e 28h) e 01 (um) Regime Parcial (RT-16h). (fls. 77 à 79)

PROCESSO Nº 144/18

Tendo em vista que o curso de graduação em análise obteve o CPC-2 no ENADE de 2014, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão Verificadora, por meio da Resolução SETI nº 125/17 de 18/08/17 (fl. 259), com fundamento nos artigos 48 e 53 da Deliberação nº 01/10 – CEE/PR.

A Comissão foi composta pelos seguintes membros: Alessandro Filla Rosaneli, Doutor em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de São Paulo – USP e Professor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná – UFPR, que atuou como Avaliador para proceder verificação *in loco;* e Tânia Mara Domingues, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI responsável pelo acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco* entre 21/08 e 22/08/17, elaborou e anexou relatório, às folhas 260 a 323. Nas suas considerações constam as seguintes sugestões e recomendações, às folhas 308 à 311:

> **(...)**
> **VII- Considerações e Conceitos por Dimensão Avaliativa**
> **7.1 Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica**
> **Forças/Potencialidades:**
> A procura por especificidade do perfil do egresso é aspecto interessante, mas carece de clara vinculação com o contexto local. A presença de um corpo docente de formação variada permite o contato interprofissional e interdisciplinar vantajoso para a formação dos discentes.
> **Fragilidades/Pontos que requerem melhoria**
> O projeto pedagógico apresentado possui muitos problemas, de ordem conceitual e legal, necessitando de completa revisão para que os erros e/ou as incongruências apontadas nessa avaliação sejam corrigidos, com destaque para: i) contextualização e vocação do curso; ii) perfil do egresso; iii) campo de atuação; iv) matriz curricular; v) carga horária total do curso. As disciplinas optativas ofertadas são insuficientes. O curso precisa estar mais presente no tocante às demandas regionais, através de projetos de pesquisa/extensão. É a dimensão analisada com os piores índices.
> **Sugestões/Recomendações:**
> 1) Rever completa e profundamente o PPC;
> 2) Rever a carga horária total do curso para 3.600 horas/relógio – pensar na possibilidade de um 6º ano;
> 3) Criação de mais disciplinas optativas;
> 4) Separação das disciplinas por núcleos do conhecimento;
> 5) Observar os conteúdos carentes e/ou ausentes para a criação de novas disciplinas, sobretudo no NCE;
> 6) Unir disciplinas que são ofertadas com conteúdos semelhantes e/ou de conteúdo aplicado;
> 7) Procurar construir disciplinas integradas entre áreas do conhecimento dentro do curso, destacadamente as de projeto, como arquitetura, urbanismo e paisagismo;

8) Rever a carga horária dedicada ao último semestre do 5º ano, pois existe um certo esvaziamento de atividades pedagógicas nesse período;
9) Continuar - e aprofundar – o processo de integração pedagógica entre os docentes;
10) Dividir a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado – rever sua forma de inclusão na matriz curricular e instituir o Estágio Supervisionado extracurricular:
11) Repensar a forma de condução do TFG, sobretudo no primeiro semestre, com disciplina que seja ofertada por arquiteto e urbanista e com foco na construção de um trabalho teórico para suportar a condução do trabalho prático;
12) Incentivar a comunidade do curso para uma atuação extensionista mais robusta e ligada aos anseios da comunidade local;
13) Instituição de formas de relacionamento mais formais com a comunidade externa à IES, através de convênios, por exemplo, poderia sanar a deficiência apontada no tocante ao acompanhamento dos egressos;
14) Instituir Atividades Complementares anuais que façam sentido para a comunidade interna e externa à IES;
15) Instituir mecanismos mais efetivos de acompanhamento das avaliações, para que sejam utilizados como instrumento de gestão. Para tanto, incentivar a comunidade do curso a participar maciçamente desses processos avaliativos;
16) Criar um grupo de trabalho no curso para a discussão sobre formas padronizadas de avaliação dos discentes.

Conceito Final da Dimensão 1= 2,47(…)

7.2 Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial

Forças/Potencialidades:

Presença de coordenação e vice coordenação, embora sobrecarregados com atividades de ensino, pesquisa e extensão. Regime de trabalho do corpo docente em tempo integral ou parcial em bons níveis, com nenhum colaborador. Aumento de participação dos docentes efetivos do curso em extensão e pesquisa no presente ano. É a dimensão analisada com os melhores índices.

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria:

Corpo docente efetivo do curso com baixa titulação em programas de stricto sensu. Falta de maior envolvimento com questões coletivas por parte dos docentes, sobretudo nas instâncias decisórias, que precisam ser ativadas para o aperfeiçoamento contínuo do PPC, em virtude das demandas sociais, ambientais, econômicas, culturais e políticas, que são extremamente dinâmicas. Concentração de produção em poucos docentes, que se mostram muito mais ativos que a média do grupo, mas que não são efetivos do curso e nem arquitetos e urbanistas. Excessivo carregamento da carga horária no corpo docente efetivo do curso. Falta de experiência da coordenação e vice coordenação na questão política pedagógica.

Sugestões/Recomendações:

1) Ativar as instâncias existentes, NDE e Colegiado, para a discussão das questões pertinentes ao PPC;
2) Ação da IES para aumentar a produção científica entre o grupo de docentes;
3) Equalizar a distribuição da carga horária no corpo docente do curso, pela contratação de mais arquitetos e urbanistas, preferencialmente com titulação de mestre e/ou doutor;

4) Continuar com o envolvimento da comunidade do curso em pesquisa e extensão, pensando em projetos que sejam mais ambiciosos, com potencial para publicação em periódicos científicos.

Conceito Final da Dimensão 2= 3,0

7.3 Dimensão 3 – Infraestrutura

Forças/Potencialidades:

O curso ocupa salas de aula específicas, com poucas salas compartilhadas. De certa forma, ainda que algumas atividades estejam em blocos separados, estão pouco distantes e tal proximidade física possibilita satisfatória coordenação das atividades do curso. Embora a sua estrutura não seja exemplar sob o ponto de vista da qualidade arquitetônica do espaço, o espaço construído consegue dar suporte a essas atividades. Os equipamentos e mobiliário estão em boas condições de uso. Existe uma copa bem equipada que abriga a permanência dos docentes em horários fora dos momentos de atividade de aula e atendimento aos alunos. A existência de um Escritório Modelo em canteiro de obra no centro da cidade. Existe uma sensação geral entre os discentes que a situação da infraestrutura da IES tem melhorado com o passar dos anos.

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria:

As maiores fragilidades físicas são em relação ao conforto térmico e acústico dos ambientes de ensino. Ainda que exista equipamentos que tentem amenizar a situação (ventiladores), a sensação térmica nas temperaturas extremas é fonte de reclamação geral. A iluminação poderia ser ampliada e enriquecida, em razão das atividades desenvolvidas no curso. Existiram reclamações no tocante aos equipamentos multimídia e acesso à rede local de internet. Destaque muito negativo para a pequena quantidade de livros e periódicos da área na Biblioteca Central e pela falta de acesso livre e gratuito ao Portal Periódicos da CAPES. Há medidas fragmentadas de suporte aos deficientes físicos.

Sugestões/Recomendações:

1) Rever programas das disciplinas de acordo com a disponibilidade de livros na Biblioteca Central;

2) Empreender esforços para compra de livros (referências atualizadas, ressalta-se) e assinatura de periódicos da área de forma periódica e consistente.

3) Providenciar acesso virtual aos acervos de exemplares da biblioteca para a comunidade da IES;

4) Promover gestão junto à IES para melhoria das condições dos espaços de permanência para a comunidade acadêmica do curso e/ou promover parcerias externas;

5) Criar um projeto de extensão para lidar com a questão da acessibilidade e informação dentro do campus;

6) Promover gestão junto à IES para melhoria das condições dos espaços de aula no tocante à acústica e ao conforto térmico das salas de aula;

Conceito Final da Dimensão 3= 2,8 (…)

VIII. RELATÓRIO E CONCEITO FINAL de CURSO

Este relato final descreve sucintamente a avaliação deste perito para fins do reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário União da Vitória. Esse curso é ofertado desde 2009, inicialmente em período integral e atualmente no noturno, no regime seriado semestral, com oferta de 60 vagas por ano, no Campus Sede do UNIUV.

> O aspecto positivo que mais se sobressai dessa avaliação advém da infraestrutura instalada, que permite abrigar, com pequenos ajustes, as atividades de ensino aprendizagem. O corpo docente efetivo do curso tem aumentado com o passar dos anos, restando agora que se qualifiquem maciçamente. Sua inserção em projetos de pesquisa e extensão no presente ano deve ser ressaltado também. O PPC deixa uma evidência bastante negativa, pois precisa de premente correção e renovação. Portanto cabe a esse corpo docente organizar tal processo de revisão com vistas a sanar essa fragilidade do curso. Dessa forma, recomenda-se que essa ação se desenvolva de forma urgente, acelerada e o mais participativa possível, atentando-se para as características locorregionais e legislação em vigor.
> Por fim, um juízo de mérito sobre cada uma das dimensões analisadas:
> **i) Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica**: é a dimensão mais frágil do curso, sobretudo pelo que está textualmente exposto no PPC. **Conceito 2 – PRECÁRIO.**
> **ii) Dimensão 2- Corpo docente Tutorial:** é a dimensão mais forte do curso, ainda que careça de qualificação.
> **Conceito 3 – SATISFATÓRIO.**
> **iii) Dimensão 3 – Infraestrutura:** é uma dimensão que em alcançado melhorias constantes, ainda que não em ritmo suficiente, mas que são totalmente dependentes da IES e de seu status jurídico-administrativo.
> **Conceito 3 – SATISFATÓRIO**
> Neste sentido, expõe-se um juízo de mérito sobre o Perfil do Curso, considerando o respectivo conceito final obtido para fins de renovação do reconhecimento de 2,73. Assim, Tendo em vista: i) os indicadores constantes nessa avaliação; ii) verificação *in loco*; iii) o histórico de melhorias no curso nos últimos anos, indica-se em **CONCEITO 3 – SATISFATÓRIO.**
> (fls. 308 à 311)

O UNIUV, por meio do Ofício nº 231/17- Reitoria/Uniuv, de 27/11/17, (fl. 324), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

> (…)
> Em cumprimento às **considerações finais** do relatório do avaliador prof. Alessandro Filla Rosaneli, referente ao processo de renovação de reconhecimento do Curso de **ARQUITETURA E URBANISMO**, apresentamos as providências acerca das recomendações contidas no referido relatório, apensando a este, os anexos correspondentes para que se processe a análise e renovação do curso em tela.
> Cabe destacar que todas as discussões em torno das recomendações do avaliador foram devidamente tratadas pela Coordenação, Núcleo Docente Estruturante do Curso e Colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo.
> **3. SUGESTÕES/ RECOMENDAÇÕES**
> **3.1 Dimensão - Organização didático- pedagógica**
> Os itens elencados na sequência fazem parte do Plano Pedagógico do Curso – PPC e, portanto, serão objeto de ampla discussão entre o Núcleo Docente Estruturante – NDE, Colegiado e discentes do curso de Arquitetura e Urbanismo. Assim, em reunião de colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo (ata apresentada no Anexo I) foi acordado que a reestruturação do PPC ocorrerá *até o mês de outubro de 2018*, com

comprometimento de cumprimento do cronograma exposto na ata da reunião, para discussão e atendimento aos seguintes itens:
a) Rever completa e profundamente o PPC;
b) Rever a carga horária do curso para 3.600 horas/relógio - pensar na possibilidade de um 6º ano;
c) Criação de mais disciplinas optativas;
d) Separação das disciplinas por núcleos do conhecimento;
e) Observar os conteúdos carentes e/ou ausentes para a criação de novas disciplinas, sobretudo no NCE;
f) Unir disciplinas que são ofertadas com conteúdos semelhantes e/ou conteúdo aplicado;
g) Procurar construir disciplinas integradas entre áreas do conhecimento dentro do curso, destacadamente as de projeto, como arquitetura, urbanismo e paisagismo;
h) Rever a carga horária dedicada ao último semestre do 5º ano, pois existe um certo esvaziamento de atividades pedagógicas nesse período;
i) Continuar – e aprofundar – o processo de integração pedagógica entre os docentes;
j) Dividir a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado – rever sua forma de inclusão na matriz curricular e instituir o Estágio Supervisionado extracurricular;
k) Repensar a forma de condução do TFG, sobretudo no primeiro semestre, com disciplina que seja ofertada por arquiteto e urbanista e com foco na construção de um trabalho teórico para suportar a condução do trabalho prático;
l) Incentivar a comunidade do curso para uma atuação extensionista mais robusta e ligada aos anseios da comunidade local;
m) Instituição de formas de relacionamento mais formais com a comunidade externa à IES, através de convênios, por exemplo, poderia sanar a deficiência apontada no tocante ao acompanhamento dos egressos;
n) Instituir Atividades Complementares anuais que façam sentido para a comunidade interna e externa à IES;
o) Instituir mecanismos mais efetivos de acompanhamento das avaliações, para que sejam utilizados como instrumento de gestão. Para tanto, incentivar a comunidade do curso a participar maciçamente desses processos avaliativos;
p) Criar um grupo de trabalho no curso para a discussão sobre formas padronizadas de avaliação dos discentes.

3.2 Dimensão 2 – Corpo docente e Tutorial

1) Ativar as instâncias existentes, NDE e Colegiado, para a discussão das questões pertinentes ao PPC.

Conforme citado no item 3.1, o PPC será totalmente reestruturado, bem como as demais questões pedagógicas, com ampla discussão entre o NDE, Colegiado e Discentes do curso, conforme ata de reunião de colegiado que apresenta o cronograma de ações (Anexo I).

2) Ação da IES para aumentar a produção científica entre o grupo de docentes.

Recentemente foi aprovado, pelo Conselho Universitário – CONSUN, a Resolução nº 05, de 27 de outubro de 2017 (Anexo II), que *" Aprova o Plano de Capacitação dos servidores da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória"*. Com base nesta Resolução, visando colaborar com a titulação dos docentes, foram disponibilizadas 2

(duas) vagas aos arquitetos e urbanistas do curso para que iniciem um curso de Mestrado na área, conforme cópia da ata de reunião de colegiado (Anexo I). Na reunião foi decidido, entre os professores, que os arquitetos e urbanistas do curso irão participar dos processos seletivos de cursos de Mestrado que tiverem interesse e, após, realizarão pedido formal à Comissão prevista na Resolução, a qual irá avaliar a proposta de cada um e selecionar os dois docentes. A Resolução citada determina, na alínea "i" do item 2.1 que "O docente participante do programa deverá promover a aplicação do estudo no âmbito acadêmico desta Fundação", o que contribuirá para a disseminação da pesquisa entre os demais docentes e discentes. Entende-se que, ao ingressarem em cursos de Mestrado, os docentes aumentarão as produções científicas relacionadas a artigos, apresentações em congressos e outros eventos, entre outras produções.

Ainda, a Resolução CONSUN nº 05/2017 prevê que, por meio do Programa de Aperfeiçoamento Docente – PAD, a Instituição incentivará a participação dos docentes em congressos, seminários e publicações e, a seu critério, ressarcirá as despesas aos participantes, oportunizando, então, o incremento na produção científica dos docentes.

3) Equalizar a distribuição da carga horária no corpo docente do curso, pela contratação de mais arquitetos e urbanistas, preferencialmente com titulação de mestre e/ou doutor.

Considerando que a Uniuv é uma Fundação Municipal e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 520/2017 (Anexo III), do Prefeito Municipal de União da Vitória, que *"determina a redução de despesas de pessoal no âmbito dos órgãos e entidades do poder executivo e dá outras providências"*, atualmente a Uniuv está impedida de realizar novos concursos ou contratações até que o atendimento ao equilíbrio das contas públicas seja alcançado. Visando o atendimento parcial, por hora, da recomendação, e conforme solicitado no item anterior, estão sendo oportunizadas 2 (duas) vagas para realização de mestrado, por parte dos arquitetos e urbanistas do curso, para afastamento parcial e auxílio financeiro aos docentes. Salienta-se que dois arquitetos e urbanistas já estão cursando Mestrado (Edwin Cássio Meyer e Gilda Maria Botão Ayres) e que novas vagas para afastamento parcial e disponibilização de recursos financeiros estarão disponíveis à medida que os professores forem concluindo os seus cursos, conforme previsto na Resolução CONSUN nº 05/2017.

4) Continuar com o envolvimento da comunidade do curso em pesquisa e extensão, pensando em projetos que sejam mais ambiciosos, com potencial para publicação em periódicos científicos

Nos últimos anos ocorreu um aumento significativo no número de projetos de pesquisa e de extensão no curso de Arquitetura e Urbanismo no Uniuv. No ano de 2017 iniciaram-se os primeiros projetos de extensão no curso, os quais estão apresentados no Anexo IV (Projetos de Extensão do ano de 2017).

Os projetos de iniciação científica, por meio do Programa de Incentivo à Pesquisa Acadêmica – PIPA iniciaram em 2014 e vêm aumentando consideravelmente nos últimos anos, conforme pode-se observar no Anexo V (Projetos vinculados ao PIPA desde 2014), com grande destaque para o ano de 2017. A Uniuv vem aprimorando os Programas Institucionais de Extensão e de Pesquisa, bem como incentivando os docentes a submeterem as propostas de projetos e os discentes na participação de tais projetos. Assim, compromete-se a dar continuidade neste processo, sempre visando melhorias e adaptações, na tentativa de desenvolvimento

de projetos técnico-científicos com qualidade e, mais especificamente relacionado ao PIPA, com potencial para publicações em periódicos científicos. Ressalta-se que, de acordo com o regulamento do PIPA, todos os projetos devem ser apresentados no Encontro Anual de Produção Científica – Enaproc, promovido pela Uniuv. Ainda, está sendo estudada uma remodelação do referido regulamento, na qual será incluída a exigência de submissão de artigos em revistas científicas externas, visando promover maior visibilidade e credibilidade aos projetos desenvolvidos.

2.3.3 Dimensão 3 – Infraestrutura

1) Rever programas das disciplinas de acordo com a disponibilidade de livros na Biblioteca Central.

Nas semanas pedagógicas e reuniões de colegiado é enfatizada, por parte da equipe pedagógica e coordenação do curso, a necessidade de elaboração dos programas das disciplinas, por parte dos docentes, considerando a disponibilidade de livros na biblioteca. Foram identificadas situações em que os programas citam referências de livros não existentes na biblioteca da Uniuv e, visando regularizar tal situação, foi encaminhada, por meio do memorando PRE nº 61/2017 (Anexo VI), solicitação ao coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo para que, além da indicação de bibliografias para aquisição e composição de acervo, sejam considerados nos programas das disciplinas somente as bibliografias existentes na biblioteca.

2) Empreender esforços para compra de livros (referências atualizadas, ressalta-se) e assinatura de periódicos da área de forma periódica e consistente.

Conforme citado acima, foi encaminhada solicitação ao coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo, por meio do Memorando PRE 61/2017 (Anexo VI), solicitação para consulta junto ao colegiado e indicação, até o dia 12 de dezembro do corrente ano, de listagem contendo bibliografias a serem adquiridas pela Uniuv para comporem o acervo da biblioteca, inclusive com número de exemplares suficientes para atender a demanda por bibliografias básicas. Ressalta-se que a Uniuv disponibiliza semestralmente a possibilidade de realização de licitações para aquisição de bibliografias para a biblioteca, bastando, para isso, que haja a indicação por parte dos docentes. Inclusive encontra-se em tramitação a compra de alguns exemplares, conforme cópia de Termo de Homologação referente à Tomada de Preço nº 02/2017 disposto no Anexo VII. Também foi solicitado ao coordenador do curso, por meio do Memorando PRE nº 39/2017 (Anexo VIII), a indicação de periódicos para assinatura e de periódicos de acesso gratuito.

3) Providenciar acesso virtual aos exemplares da biblioteca para a comunidade da IES.

A biblioteca possui dois computadores para consulta ao acervo disponível na biblioteca, e o sistema também está disponível para consulta por meio do site da Instituição em h**ttp://sophia.uniuv.edu.br/sophia** web/. No sistema é possível realizar a consulta de todos os materiais, sejam livros, periódicos, Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, CDs, etc., com o uso de palavras-chave relacionadas ao autor, título, editora, assunto, série e ISBN/ISSN. Está em fase de implantação a ampliação no número de computadores disponíveis na biblioteca para consulta e a inclusão do acesso a periódicos online.

4) Promover gestão junto à IES para melhoria das condições dos espaços de permanência para a comunidade acadêmica do curso e/ou promover parcerias externas.
Há um projeto de extensão do curso de Arquitetura e Urbanismo em desenvolvimento, chamado de "O espaço é seu: a criação/transformação de espaços, ambientes e/ou mobiliários visando a sustentabilidade", coordenado pelos professores Edwin Cassio Meyer e Andreia Meyer, que iniciou em abril de 2017, e que tem como objetivo envolver os acadêmicos do curso na adequação dos espaços de convivência e permanência na Uniuv e em entidades, por meio de parcerias, e pelo qual foram implantados espaços nos halls de acesso e de convivência da Uniuv em 2017. Ressalta-se que o projeto terá continuidade em 2018, tendo como objetivo promover melhorias e adequações nos espaços do Uniuv.
5) Criar um projeto de extensão para lidar com a questão da acessibilidade e informação dentro do campus.
Iniciou, em setembro deste ano, a execução de um projeto de extensão chamado "Readequação de espaços públicos com finalidade de conforto e acessibilidade" (Anexo IX), o qual tem como objetivo a realização de projetos que envolvam o conforto e acessibilidade nos prédios da Uniuv e em entidades, mediante a realização de convênios. Por meio dele, foram realizados dois projetos: um visando a melhoria da acessibilidade na Uniuv (Anexo X) e outro para instalação de um elevador (Anexo XI), ambos já em fase de realização de orçamentos para licitação para implantação. Ressalta-se a continuidade deste projeto em 2018, com o objetivo do desenvolvimento de novos projetos relacionados à acessibilidade e conforto na Uniuv e em entidades da região.
6) Promover gestão junto à IES para melhoria das condições dos espaços de aula no tocante à acústica e ao conforto térmico das salas de aula.
A Uniuv vem, constantemente, realizando melhorias na infraestrutura das salas de aula. Recentemente foram realizadas pinturas de paredes com tinta especial de quadro verde, possibilitando a utilização tanto do quadro branco como da parede pintada para anotações por parte do professor e acadêmicos. Está sendo cogitado, junto à Pró-reitoria de Extensão e aos professores do colegiado de Arquitetura e Urbanismo, a possibilidade da realização de um projeto de extensão voltado à melhoria relacionada à acústica e ao conforto térmico. Entretanto ressalta-se que, de qualquer forma, as melhorias realizadas nas salas de aula ocorrem de forma contínua e tais necessidades já foram observadas pela administração da Uniuv.
(…)
(fl. 325 a 333)

PROCESSO Nº 144/18

2. Mérito

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), município de União da Vitória.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigo 48 e artigo 53 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado:

> Art. 48. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos e habilitações de nível superior, para as IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, serão pelo prazo máximo de 06 (seis) anos.
> (...)
> Art. 53. A Seti deverá constituir Comissão Verificadora, para avaliação externa dos cursos que não obtiveram CPCs 3, 4 e 5, nos termos do Inciso III do artigo 50 desta Deliberação.
> (…)

A Comissão procedeu à verificação *in loco* e anexou relatório, onde constam as seguintes sugestões e recomendações:

Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica

1) Rever:

a) completa e profundamente o PPC;

b) a carga horária total do curso para 3.600 horas/relógio – pensar na possibilidade de um 6º ano;

c) a carga horária dedicada ao último semestre do 5º ano, pois existe um certo esvaziamento de atividades pedagógicas nesse período;

2) Criação de mais disciplinas optativas;

3) Separação das disciplinas por núcleos do conhecimento;

4) Observar os conteúdos carentes e/ou ausentes para a criação de novas disciplinas, sobretudo no NCE;

5) Unir disciplinas que são ofertadas com conteúdos semelhantes e/ou de conteúdo aplicado;

6) Procurar construir disciplinas integradas entre áreas do conhecimento dentro do curso, destacadamente as de projeto, como arquitetura, urbanismo e paisagismo;

7) Continuar - e aprofundar – o processo de integração pedagógica entre os docentes;

8) Dividir a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado – rever sua forma de inclusão na matriz curricular e instituir o Estágio Supervisionado extracurricular:

9) Repensar a forma de condução do TFG, sobretudo no primeiro semestre, com disciplina que seja ofertada por arquiteto e urbanista e com foco na construção de um trabalho teórico para suportar a condução do trabalho prático;

10) Incentivar a comunidade do curso para uma atuação extensionista mais robusta e ligada aos anseios da comunidade local;

11) Instituição de formas de relacionamento mais formais com a comunidade externa à IES, através de convênios, por exemplo, poderia sanar a deficiência apontada no tocante ao acompanhamento dos egressos;

12) Instituir:

a) Atividades Complementares anuais que façam sentido para a comunidade interna e externa à IES;

b) mecanismos mais efetivos de acompanhamento das avaliações, para que sejam utilizados como instrumento de gestão. Para tanto, incentivar a comunidade do curso a participar maciçamente desses processos avaliativos;

13) Criar um grupo de trabalho no curso para a discussão sobre formas padronizadas de avaliação dos discentes.

Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial

1) Ativar as instâncias existentes, NDE e Colegiado, para a discussão das questões pertinentes ao PPC;

2) Ação da IES para aumentar a produção científica entre o grupo de docentes;

3) Equalizar a distribuição da carga horária no corpo docente do curso, pela contratação de mais arquitetos e urbanistas, preferencialmente com titulação de mestre e/ou doutor;

4) Continuar com o envolvimento da comunidade do curso em pesquisa e extensão, pensando em projetos que sejam mais ambiciosos, com potencial para publicação em periódicos científicos.

Dimensão 3 – Infraestrutura

1) Rever programas das disciplinas de acordo com a disponibilidade de livros na Biblioteca Central;

2) Empreender esforços para a compra de livros (referências atualizadas e assinatura de periódicos da área, de forma periódica e consistente.

3) Providenciar acesso virtual aos acervos de exemplares da biblioteca para a comunidade da IES;

4) Promover gestão junto à IES para melhoria das condições dos espaços de permanência para a comunidade acadêmica do curso e/ou promover parcerias externas;

5) Criar um projeto de extensão para lidar com a questão da acessibilidade e informação dentro do campus;

6) Promover gestão junto à IES para melhoria das condições dos espaços de aula no tocante à acústica e ao conforto térmico das salas de aula;

PROCESSO Nº 144/18

O Uniuv apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão Verificadora, por meio do ofício nº 231/17, de 27/11/17, fls. 324 à 399.

O processo foi convertido em Diligência em 13/03/18, sendo que destacamos as seguintes determinações:

> (...)
> Da análise do processo, constatou-se, ainda, que a titulação do coordenador do curso não atende ao disposto no artigo 37 da Deliberação 01/2010-CEE/PR, vigente à época do pedido, que determina que ele seja, preferencialmente, "o professor com maior qualificação na área específica do curso ...". O Coordenador é graduado enquanto há 02 (dois) doutores, 01 (um) mestre, 07 (sete) especialistas no Departamento do Curso e a instituição não apresenta nenhuma justificativa para tal fato.
> Destaca-se, ainda, o fato de que a carga horária total do curso não atende ao estabelecido pela legislação vigente, ou seja, não atinge o mínimo de 3.600 horas, conforme previsto pela Resolução CNE/CES nº 02/07. No intuito de resolver o problema, compete à instituição complementar a carga horária do curso para que todos os alunos atualmente matriculados possam cursar, ao menos, o mínimo previsto na lei. Somente após este procedimento poderá, o Uniuv, outorgar grau aos alunos do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado.
>
> Assim sendo, o protocolado retornará em diligência para que o Uniuv complemente, **imediatamente**, a carga horária total do curso de modo que todos os alunos atualmente matriculados possam cursar ao menos o mínimo estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 02/07, a saber, 3.600 (três mil e seiscentas horas).
>
> Adicionalmente, a Instituição, deverá apresentar:
>
> a) Informação sobre a expedição e registro de diplomas aos egressos do curso;
> b) justificativa quanto ao fato de o coordenador do curso não ser o professor com maior titulação, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado;
> c) Informação sobre as medidas que estão sendo adotadas para o atendimento das recomendações da Comissão Verificadora do curso;
> d) Relação de Ingressantes/Concluintes atualizada.
>
> Ainda, deverá a instituição apresentar a este Conselho, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de recebimento da diligência, a comprovação das medidas tomadas para o atendimento ao determinado.
>
> Diante do exposto, converta-se o presente processo em diligência junto à Seti, para as providências necessárias.
> (fls. 406 e 407)

PROCESSO Nº 144/18

O Uniuv apresentou manifestação institucional em atendimento à Diligência desta Câmara, por meio do ofício nº 164/18, de 06/06/18, fls. 410 à 551:

> (…)
> Em cumprimento à informação da Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, referente ao processo de renovação de reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo, apresentamos as providências acerca das solicitações contidas na referida informação, apensando a este, os anexos correspondentes para que se processe a análise e renovação *(sic)* do curso em tela.
> Cabe destacar que todas as discussões em torno das solicitações foram devidamente tratadas pela Coordenação, Núcleo Docente Estruturante do Curso e Colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo. São apresentadas, a seguir, as providências tomadas.
> 2.1 INFORMAÇÃO SOBRE A EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS AOS EGRESSOS DO CURSO
> O Anexo I apresenta a relação dos formandos no curso de Arquitetura e Urbanismo da Uniuv, desde a primeira até a última turma concluída, contendo o número de registro dos diplomas expedidos.
> 2.2 JUSTIFICATIVA QUANTO AO FATO DE O COORDENADOR DO CURSO NÃO SER O PROFESSOR COM MAIOR TITULAÇÃO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 37 DA DELIBERAÇÃO Nº 01/10-CEE/PR, VIGENTE À ÉPOCA DO PROTOCOLADO.
> O Art. 37 da Deliberação nº 01/10 do CEE/PR (vigente à época do protocolado) determina que “o coordenador do curso deverá ser, preferencialmente, o professor com maior qualificação na área específica do curso e estar sujeito ao regime de tempo integral”.
> (…)
> Conforme Estatuto da Uniuv, os coordenadores e vice-coordenadores de curso são eleitos pelos professores pertencentes ao colegiado em processo eleitoral, com mandato de 2 (dois anos). Nas últimas eleições, ocorridas em 2016, dos professores com formação na área e pertencentes ao colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo, citados no Quadro 1 (fl. 412), somente os professores Edwin Cassio Meyer e Bruna Juliana Polsin se manifestaram, pela inscrição de uma chapa com coordenador e vice-coordenador, respectivamente, o interesse em atuar na coordenação do curso, conforme Edital nº 79/2016 (RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS DAS CHAPAS INSCRITAS PARA A ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO), apresentado no Anexo II. A chapa dos professores não foi homologada, conforme descrito no Edital, visto que os candidados estavam em período de estágio probatório.
> Como não ocorreu a homologação, o Reitor do Uniuv realizou a nomeação do coordenador e vice-coordenador e, considerando que somente os dois professores manifestaram interesse nas funções, ocorreu a nomeação da chapa. Salienta-se que, dos professores pertencentes ao colegiado na época, e com formação específica na área, a maior titulação era de Especialista, conforme apresentado no Quadro 1. A situação atual da titulação é a mesma, entretanto os professores Edwin

Cassio Meyer e Bruna Juliana Polsin, coordenador e vice-coordenadora

PROCESSO Nº 144/18

> do curso, respectivamente, estão cursando Mestrado, conforme anexo III (comprovante de matrícula e atestado de defesa de qualificação) e Anexo IV (declaração de matrícula e frequência em curso de mestrado). A previsão de conclusão do mestrado do professor Edwin é no corrente ano, enquanto que da vice-coordenadora, professora Bruna, é no ano de 2020.
> 2.3 INFORMAÇÃO SOBRE AS MEDIDAS QUE ESTÃO SENDO ADOTADAS PARA O ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO VERIFICADORA DO CURSO
> As medidas já adotadas ou em planejamento foram apresentadas por meio do ofício nº 231/2017, de 27 de novembro de 2017, enviado pela Uniuv à Seti após o recebimento das considerações da Comissão Verificadora do curso e parte integrante do processo de Renovação de Reconhecimento. A seguir, serão reiteradas tais medidas com a complementação das implantadas posteriormente ao envio do referido Ofício.

Quanto aos itens Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica, Dimensão 2 – Corpo docente e Tutorial e Dimensão 3 – Infraestrutura, a IES reiterou o contido no ofício nº 231/17, de 27/11/17, transcrito no Relatório deste Parecer.

Referente à carga horária mínima do curso, 3.600 horas/relógio, estabelecida pela Resolução CNE/CES nº 02/07, de 18/06/07, o Uniuv informa que a alteração foi realizada para a matriz curricular vigente, e será revisto quando da atualização do PPC para as turmas ingressantes a partir de 2019.

Quanto à Dimensão 2 – Corpo docente e Tutorial, a IES informa que:

> Em março do corrente ano, atendendo às necessidades de capacitação e produção científica do curso, a professora Bruna Juliana Polsin, vice-coordenadora do curso, iniciou o curso de mestrado, conforme Declaração de Matrícula apresentada no Anexo IV.

No que concerne à Dimensão 3 - Infraestrutura, o item 2, observado pela comissão verificadora: *Empreender esforços para compra de livros (referências atualizadas, ressalta-se) e assinatura de periódicos da área de forma periódica e consistente*, o Uniuv informa que foi encaminhada solicitação ao coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo, por meio do Memorando PRE 61/2017 (Anexo VI), para consulta junto ao colegiado e indicação de listagem contendo bibliografias a serem adquiridas pela instituição para comporem o acervo da biblioteca, inclusive com número de exemplares suficientes para atender a demanda por bibliografias básicas, estipulando como prazo a data de 12 de dezembro do corrente ano para envio da referida listagem.

PROCESSO Nº 144/18

O Uniuv finaliza seu relatório, fls. 421 à 423, apresentando informações sobre a relação de ingressantes/concluintes atualizada, complementação da carga horária do curso, nos seguintes termos:

> 2.4 RELAÇÃO DE INGRESSANTES/CONCLUINTES ATUALIZADA
> O Anexo XX apresenta a relação de ingressantes/concluintes atualizada.
> 2.5 COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO
> No processo de Renovação de Reconhecimento foi constatado, pela Comissão Avaliadora, a necessidade de adequar a carga horária total do curso, que apresentava 3.144 (três mil, cento e quarenta e quatro) horas. A Uniuv havia se comprometido, após o recebimento do relatório da Comissão Avaliadora, em alterar o PPC do curso ao longo de 2018, entretanto, conforme Informação da Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação, há a necessidade de atualizar imediatamente, inclusive para as turmas em andamento, a matriz curricular do curso.
> Diante disso, o Núcleo Docente Estruturante do curso de Arquitetura e Urbanismo realizou duas propostas de adequação da matriz curricular vigente, sendo uma para as turmas ingressantes nos anos de 2014 e 2015, que já cursaram mais de 60% da carga horária da matriz, e outra proposta para as turmas ingressantes nos anos de 2016, 2017 e 2018, sem prejuízo das disciplinas já cursadas ou semestres concluídos.
> Na primeira proposta, para os alunos ingressantes nos anos de 2014 e 2015, foram adicionadas novas disciplinas no 10º semestre: “Preventivo contra incêndio e desastres” (ementa apresentada no Anexo XXI), “Projeto VIII com ênfase em sustentabilidade” (ementa apresentada no Anexo XXII) e “Elaboração de projetos científicos” (em regime EAD) (ementa apresentada no Anexo XXII) e “Elaboração de projetos científicos” (em regime EAD) (ementa apresentada no Anexo XXIII). No mesmo semestre, ocorreu a junção das disciplinas denominadas, na matriz antiga, de “Estágio Supervisionado” e “Trabalho Final de Graduação”, gerando a nova disciplina de “Orientação de Trabalho Final de Graduação (TFG) e Estágio Supervisionado (ES)”, mantendo a carga horária da soma das disciplinas.
> Salienta-se que, embora disposto no Manual de Estágio Supervisionado do curso a realização do Estágio Supervisionado como parte do currículo de formação do aluno, a Matriz Curricular antiga não compreendia tal informação, o que contribuiu para que a carga horária total do curso se apresentasse inferior ao mínimo estabelecido. Desta forma, a proposta prevê 320 horas de cumprimento de Estágio Supervisionado pelos acadêmicos, o que na prática vem ocorrendo desde o ingresso da primeira turma. A última atualização ocorrida foi com relação às horas complementares que passaram de 144 horas para 200 horas, ocorrida no primeiro projeto pedagógico do curso, ocorreu um grande avanço na realização das atividades extra curriculares, principalmente pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, como pode ser evidenciado no conteúdo desde documentos e seus anexos.

PROCESSO Nº 144/18

Na segunda proposta, para os alunos ingressantes nos anos de 2016, 2017 e 2018, além da inclusão das disciplinas no 10º semestre, aumento da carga horária das atividades complementares e inclusão da carga horária do Estágio Supervisionado, seguindo a primeira proposta, foram adicionadas duas disciplinas eletivas, uma no 7º semestre e outra no 9º semestre, as quais são obrigatórias, porém com duas opções de escolha entre os acadêmicos e, sempre da ocorrência do semestre, serão ofertadas mediante edital. No 7º semestre os acadêmicos poderão optar pela disciplina de "Habitação de interesse social" ou "Conforto ambiental III – Luminotécnica" e, no 9º semestre, por "Prática de obra" ou " Desenvolvimento gráfico". **Ambas as propostas apresentam uma carga horária total do curso de 3.700 horas/relógio.**
As propostas foram aprovadas em reunião do colegiado (ata de reunião apresentada no Anexo XXIV) e encaminhadas para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e para o Conselho Universitário – CONSUN da Uniuv, ocorrendo a aprovação, conforme Parecer CEPE nº 01/2018 (Anexo XXV) e Resolução CONSUN Nº 05/2018 (Anexo XXVI), os quais apresentando, em seus anexos, as Matrizes Curriculares atualizadas nas duas propostas.
Firmamos as providências adotadas quanto ao solicitado para que produza seus efeitos legais.
(fls. 421 à 423)

A instituição apresentou ainda os seguintes documentos, às folhas 424 à 551:

Anexo I- Relação dos Formandos no Curso de Arquitetura e Urbanismo da Uniuv (fls. 424 à 431)

Anexo II – Edital Nº 79/2016- Relação de Inscrições homologadas e não homologadas das chapas inscritas para a eleição de coordenadores de curso (fls. 433 à 434)

Anexo III – Comprovante de matrícula e atestado de defesa de qualificação (fls. 435 à 437)

Anexo IV- Declaração de Matrícula e Frequência em curso de Mestrado (fls. 438 e 439)

Anexo V – Ata de reunião de Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo (fls. 440 à 443)

Anexo VI- Resolução CONSUN Nº 05, de 27/10/17, aprova o Plano de Capacitação dos Servidores da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (fls. 445 à 449)

Anexo VII – Decreto Municipal nº 520/2017 (fl. 451)

Anexo VIII- Declaração de matrícula no curso de Mestrado (fl. 453)

Anexo IX- Projeto de Extensão do ano de 2017 e 2018 (fl. 454 à 457)

Anexo X – Projetos vinculados ao PIPA desde 2014 (fl. 459 à

461)
PROCESSO Nº 144/18

Anexo XI – Memorando PRE nº 61/2017 (fl. 463 e 464)
Anexo XII – Relação de Livros solicitados pelo colegiado de Arquitetura e Urbanismo (fls. 466 à 472)
Anexo XIII – Termo de Homologação referente à tomada de preço nº 02/17 (fl. 474 à 477)
Anexo XIV – Memorando PRE Nº 39/17, referente à solicitação de indicação de revistas e periódicos para a biblioteca (fl. 479)
Anexo XV – Pedido de assinatura e disponibilização de acesso a periódicos (fl. 481)
Anexo XVI – Projeto de Extensão "Readequação de Espaços Públicos com finalidade de conforto e acessibilidade" (fls. 483 à 489)
Anexo XVII – Projeto de melhorias na acessibilidade na Uniuv (fls. 491 à 499)
Anexo XVIII – Projeto de instalação de um elevador (fls. 501 à 518)
Anexo XIX – Termo de homologação da tomada de preços nº 01/2018 (fls. 520 à 544)

Anexo XXIII – Ementa da disciplina de "Elaboração de Projetos Científicos" (fls. 531 e 532)
Anexo XXIV- Ata de reunião de Colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo (fls. 534 à 535)
Anexo XXV – Parecer CEPE Nº 01/18. (fls. 538 à 544)
Anexo XXVI – Resolução CONSUN Nº 05/2018. (fls. 546 à 551)

A Resolução CONSUN/Uniuv Nº 05/18, de 08/06/18, aprova a alteração e adequação do Projeto Pedagógico e da Matriz Curricular do Curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com aplicação imediata, para as turmas ingressantes em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Anexas à resolução, constam duas matrizes curriculares, uma para ingressantes 2014 e 2015 e outra para ingressantes nos anos de 2016, 2017 e 2018.

Constata-se, portanto, que a instituição atendeu ao contido na diligência estabelecida por esta Câmara e que está tomando providências no sentido de atender às recomendações da Comissão Verificadora, o que denota compromisso institucional com a melhoria das condições de oferta do curso ora em análise.

Alerta-se, entretanto, que os egressos deste curso formados no período em que a carga horária total estava abaixo do mínimo estabelecido nas Diretrizes Curriculares específicas, poderão ter problemas para o exercício profissional. Na ocorrência de tais problemas, a instituição deverá responsabilizar-se pelo fato.

PROCESSO Nº 144/18

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 28/09/17 até 27/09/21, com fundamento no artigo 48 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado, prazo esse suficiente para a instituição evidenciar a superação das fragilidades apontadas pela comissão verificadora.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta carga horária de 3.700 (três mil e setecentas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 60 (sessenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 12 de julho de 2018.

Décio Sperandio
Presidente da CES em exercício